



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BOLETIM INFORMATIVO

em ponto

AGOSTO 2020 – Nº 01

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, e art. 2º da Lei 4057/2019, recomenda-se às Secretarias Municipais, no âmbito do Poder Executivo de Santa Luzia, a observância do *GUIA DOS PRINCIPAIS RISCOS NA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E FORMAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS EVENTUALMENTE IDENTIFICADOS*.

CONSIDERANDO a imprevisível crise da pandemia COVID-19, e os impactos no regime de contratações públicas, a urgência da situação clamou pela flexibilização dos trâmites e exigências nos procedimentos administrativos, com o advento da Lei n.º 13.979/2020, popularmente conhecida como "Lei do Coronavírus";

CONSIDERANDO que as contratações de objetos relacionados à solução da crise de enfrentamento não dispensam a observância aos princípios regentes da Administração Pública.

CONSIDERANDO conforme ensina o autor "*A pandemia pode gerar situações de atendimento imediato, insuscetível de aguardar dias ou horas. Basta considerar hipóteses em que instalações ou serviços de terceiros sejam indispensáveis para tentar evitar o óbito de um sujeito ou para impedir a disseminação do vírus. É evidente que as regras constitucionais, que privilegiam o atendimento às necessidades coletivas e a realização do interesse público, impõem a adoção de medidas práticas e efetivas por parte da Administração Pública, independentemente, de formalização num procedimento administrativo burocrático*" (JUSTEN FILHO, 2020, pg. 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ITEM DE AVALIAÇÃO	RISCO	MITIGAÇÃO
1. Motivação e adequação da aquisição ou contratação	1.1. Aquisição/Contratação de bem ou serviços não relacionado ao enfrentamento da COVID-19.	Indicar justificativa no processo de que a medida ajudará no combate à COVID-19.
	1.2. Sobreposição de aquisições e contratações com o Governo Estadual.	Interlocução com o Governo Estadual.
	1.3. Duplicidade de aquisição/contratação por mais de um órgão do Município.	Centralização de compras ou interlocução entre os Órgãos compradores.
	1.4. Existência de contratos vigentes ou atas de registro de pregos vigentes, que possibilitem a aquisição/contratação do objeto.	Declaração da Coordenação de Contratos que não há contrato/ata de registro de pregos vigentes para o objeto a ser adquirido ou contratado.
	1.5. Quantitativos superestimados ou subestimados	a) observar os parâmetros e estudos realizados, no que diz respeito a números de leitos, números de profissionais ou pacientes a serem atendidos, expectativa de tempo da crise da COVID 10 (justificar ou incluir estudo); e b) previsão contratual para eventual utilização de quantitativo inferior ou necessidade de aumento dos quantitativos contratados.
	1.6. Utilização de procedimento de aquisição/contratação inadequado	Justificativa de que a dispensa de licitação foi a melhor forma para aquisição/contratação em detrimento de outras formas (pregão, adesão a ata de registro de pregos, chamamento público).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

ITEM DE AVALIAÇÃO	RISCO	MITIGAÇÃO
2. ESCOLHA DE FORNECEDORES	2.3 Possibilidade de o fornecedor não entregar parte ou a totalidade do material ou serviço contratado	<p>a) evitar contratar com fornecedor inidôneo (somente admissível quando não houver nenhum outro fornecedor único - devidamente fundamentado no processo);</p> <p>b) solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento contratual;</p> <p>c) evitar realização de pagamento adiantado quando for possível ou, ainda, realizar somente pagamento parcial, a título de adiantamento;</p> <p>d) verificar a capacidade financeira da empresa, antes da contratação, para fazer frente a capacidade de atendimento ao objeto a ser contratado;</p> <p>e) fundamentar no processo a alternativa utilizada de adiantamento, quando não for possível evitar tal procedimento;</p> <p>e</p> <p>f) fazer constar do processo toda a negociação realizada com o fornecedor, no sentido de deixar documentado o acordado entre as partes</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ITEM DE AVALIAÇÃO	RISCO	MITIGAÇÃO
3. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS	3.1 Ausência de pesquisa de preços ou pesquisa insuficiente 3.2 Prática de sobrepreço em razão da alta demanda por produtos e serviços ligados à COVID-19	a) ampliar as pesquisas de preços verificando nos sites de outros Estados e Municípios, e ainda, inserir nos autos todas as tentativas empreendidas de coleta de orçamentos (emails enviados/recebidos, consultas a sites eletrônicos. b) verificar compras e contratações já realizadas pela Prefeitura para o objeto; e c) na impossibilidade de realizar a pesquisa de preços de mercado, fazer constar no processo justificativa fundamentada da autoridade competente, conforme § 2, art. 4 E da Lei 13.979/2020; d) verificar compras e contratações já realizadas pela Prefeitura ou demais órgãos do Município para o mesmo objeto. e) verificar em sites exclusivos da COVID-19 de outros Estados e Municípios as aquisições para o mesmo objeto; f) utilizar preços de referência e/ou tabelados; g) buscar negociação com os fornecedores, quando constatado preço superior ao de mercado e fazer constar no processo a negociação ou tentativa de negociação realizada (e-mails e mensagens trocadas por exemplo); e h) quando da constatação do sobrepreço, na impossibilidade de aquisição ou contratação pelo preço de mercado, fazer constar a justificativa em razão da oscilação de preços do objeto ou serviço a ser adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ITEM DE AVALIAÇÃO	RISCO	MITIGAÇÃO
3. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS	3.3 Manipulação de preços por parte do fornecedor, visando aumentar o preço a ser firmado	<p>a) consultar se possível maior número de fornecedores;</p> <p>b) adotar práticas para evitar conluio, como por exemplo, estruturar a contratação de forma a maximizar a participação potencial de candidatos que genuinamente concorram entre si; não divulgar aos demais fornecedores as fontes consultadas;</p> <p>c) verificação do quadro societário das empresas contratadas para analisar se possuem algum vínculo com servidores do órgão contratante ou com o Município;</p> <p>d) verificação de que os possíveis fornecedores das propostas não possuam vínculo societário comum;</p> <p>e) verificação da similaridade de propostas de fornecedores em termos de valores e mesma formatação; e</p> <p>f) verificação se o valor da proposta apresentada condiz com o que está no comando ou na Autorização de Fornecimento (documento hábil para que o fornecedor entregue seus produtos e/ou serviços ao Município).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ITEM DE AVALIAÇÃO	RISCO	MITIGAÇÃO
4. LOGÍSTICA DE ENTREGA NA AQUISIÇÕES	4.1 Entrega de materiais intempestiva, após o pico da emergência da COVID-19	<p>a) estipulação contratual com prazo condizente com a necessidade projetada e com a urgência, fazendo constar nos autos do processo o prazo certo da entrega do material ou execução do serviço;</p> <p>b) definição de entregas parceladas, caso não seja possível a entrega total em tempo da necessidade;</p> <p>c) quando exigida antecipação do pagamento, negociar para realização de pagamento antecipado de forma parcial, consignando o restante da parcela para o momento do aceite, na entrega do material (o pagamento adiantado deve ser devidamente justificado pela autoridade competente no processo); e</p> <p>d) quando não for possível realizar adiantamento de pagamento de forma parcial, exigir garantias ou fazer constar nos autos a negociação realizada, com justificativa fundamentada da autoridade competente quanto à utilização de adiantamento total de pagamento.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ITEM DE AVALIAÇÃO	RISCO	MITIGAÇÃO
4. LOGÍSTICA DE ENTREGA NA AQUISIÇÕES	4.2 Quantitativos entregues inferiores ao demandado	a) conferência por servidor designado ou por Comissão devidamente constituída para recebimento do objeto;
		b) estabelecer rotinas de conferência de materiais; e c) definição prévia, em contrato ou no termo de referência, de forma formalizada, dos locais e endereços corretos de entrega, bem como dos quantitativos para cada local.
	4.3 Subutilização de materiais ou equipamentos em razão da falta de profissionais aptos à utilização, ou ainda, por falta de recursos para manutenção de equipamentos.	Definição prévia no processo ou no Termo de referência simplificado das condições acessórias (caso haja) para efetividade da aquisição ou contratação, bem como se efetuará a manutenção dos equipamentos, caso necessário,
5. PUBLICIDADE	5. Ausência de publicidade	Publicação IMEDIATA das aquisições e contratações no Diário Oficial do Município, contendo minimamente o nome do contratado, CPF/CNPJ, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Santa Luzia/MG, 28 de agosto de 2020


Lorena Ferreira Veiga Silva
Matrícula 34.416
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO